



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - 2021 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I

Regulamento

Artigo 1º

ÂMBITO

1 — O presente regulamento aplica-se ao Orçamento Participativo do Agrupamento de Escolas D. Sancho I (AEDS1) e destina-se aos alunos do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário.

Artigo 2º

OBJETIVO

1 — Com o OPE pretende-se:

a) Estimular a participação cívica e democrática dos estudantes, promovendo o seu espírito de cidadania e o diálogo, a mobilização coletiva em prol do bem comum e o respeito pelas escolhas diferentes, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis, e, finalmente, permitindo o conhecimento do mecanismo do voto;

b) Que os alunos possam participar mais ativa e civicamente, de uma forma democrática, nas decisões relativas à gestão e funcionamento do seu estabelecimento de ensino, com vista à introdução de melhorias, de acordo com as suas necessidades e interesses;

Proporcionar aos alunos a possibilidade de apresentarem as suas preocupações, de aprenderem a negociar, a articular, a debater e a formular opiniões, desenvolvendo o sentido de cidadania e o espírito crítico, contribuindo para a resolução dos problemas da sua escola;

Cofinanciado por:



d) Proporcionar aos alunos a oportunidade para participar num processo formal de apresentação e discussão de propostas de intervenção, assim como de votação, com impactos significativos na sua formação enquanto cidadãos responsáveis, informados e participativos.

Artigo 3º

DESTINATÁRIOS

1 — Alunos do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário do Agrupamento de Escolas D. Sancho I- Vila Nova de Famalicão.

Artigo 4º

COORDENADOR DA MEDIDA

1 — A nível nacional, o orçamento participativo é coordenado pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. (IGeFE, I.P.), em articulação com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

2 — A coordenadora local da medida no Agrupamento de Escolas D. Sancho I é a professora Daniela Nogueira, a qual deve garantir que o orçamento participativo é, conjuntamente com o montante em causa, objeto da adequada divulgação pública, nomeadamente afixado em locais próprios das escolas, na página eletrónica do Agrupamento e diretamente aos estudantes através dos diretores de turma e Ordem de Serviço.

Artigo 5º

ETAPAS E PRAZOS

- 1 — O orçamento participativo é organizado em cada ano civil.
- 2 — Divulgação pública dos procedimentos - até ao final do mês de janeiro.
- 3 — Desenvolvimento e apresentação de propostas - até ao final do mês de fevereiro.
- 4 — Divulgação e debate das propostas - nos 10 dias úteis anteriores à votação.
- 5 — Votação das propostas - no dia 24 de março.
- 6 — Apresentação dos resultados - até 5 dias úteis após a votação.

Cofinanciado por:



7 — Planeamento da execução - até ao final do mês de maio.

8 — Execução da medida - até ao final do ano de 2020.

Artigo 6º

DIVULGAÇÃO DO OPE

1 — A divulgação do OPE será feita até ao final de janeiro.

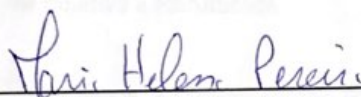
2 — O Regulamento e respetivos anexos serão afixados/divulgados:

- No átrio da Escola Secundária D. Sancho I

- Na página do Agrupamento.

3 — O OPE será ainda divulgado junto dos alunos pelos Diretores de Turma.

4 — Os alunos interessados podem solicitar na direção da sua escola cópias dos Anexos disponibilizados.



(M^o Helena Carvalho Dias Pereira- Diretora do AEDSI)

Vila Nova de Famalicão, 12 de janeiro de 2021.

Cofinanciado por:

